

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo proceder à modificação da destinação das emendas impositivas que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à modificação da destinação das subvenções Sociais dispostas nas emendas impositivas do orçamento vigente descritas nos incisos I a X desta artigo, para fins de repasse à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, com objetivo de sustentar a manutenção da estrutura assistencial médico-hospitalar em face da pandemia do COVID-19.

I - Emenda Impositiva nº 1: Subvenção Social ao Instituto Santa Mônica - APAE - R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

II - Emenda Impositiva nº 13: Subvenção Social à Comunidade Manificat - R\$12.000,00 (doze mil reais);

III - Emenda Impositiva nº 14: Subvenção Social ao Instituto Santa Mônica - APAE - R\$12.000,00 (doze mil reais);

IV - Emenda Impositiva nº 15: Subvenção Social à AVACCI - R\$12.261,18 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos);

V - Emenda Impositiva nº 25: Subvenção Social ao Instituto Santa Mônica - APAE - R\$20.000,00 (vinte mil reais);

VI - Emenda Impositiva nº 42: Subvenção Social à Comunidade Manificat - R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

VII - Emenda Impositiva nº 45: Subvenção Social ao Instituto Santa Mônica - APAE - R\$20.000,00 (vinte mil reais);

VIII - Emenda Impositiva nº 48: Subvenção Social à Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos - R\$30.000,00 (trinta mil reais);

IX - Emenda Impositiva nº 49: Subvenção Social à Casa de Caridade Manoel Gonçalves - R\$30.000,00 (trinta mil reais);

X - Emenda Impositiva nº 50: Subvenção Social à AVACCI - R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º incisos I a X desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde nº 10.02.10.302.0035.2.244, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 - Convênio com Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, fonte -102.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de abril de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Itaúna-MG, 12 de abril de 2021

Ofício nº 156/2021 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 19/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 19/2021 que ***“Autoriza o Poder Executivo proceder à modificação da destinação das emendas impositivas que menciona e dá outras providências”***, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicitamos que seja a presente proposição legal **analisada em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como ocorra a designação de Reunião Extraordinária.**

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros do Poder Legislativo itaunense nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI N° 19/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Itaúna.

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a modificação da destinação das subvenções sociais de diversas Emendas Impositivas que haviam sido destinadas a diversas entidades assistenciais do Município.

Essa modificação de destinação nos foi solicitada pelo ofício nº 64/2021, assinado por Vossa Excelência e seus Pares, para acudir a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, e auxiliar no sustento da manutenção de sua estrutura médico-hospitalar durante esse período de pandemia.

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando que seja a presente proposição legal *analisada em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como ocorra a designação de Reunião Extraordinária* tendo em vista a situação de pandemia.

Oportunamente, renovamos a V. Ex^{as.} nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna